



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 007/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

PUBLICADO

Documento Publicado no Mural da Prefeitura
Municipal de São João do Soter - MA

Período de 04/01/2021 à 14/01/2021

Francisco Onete da S. Cardoso
Chefe de Gabinete

Dispõe sobre a delegação de competência para ordenar despesas da Prefeitura Municipal de São João do Soter e dá outras providências.

JOSERLENE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER – MA, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a autonomia do Município para dispor sobre organização e funcionamento da administração pública municipal, bem como sobre a gestão de suas rendas, nos termos do disposto no art. 30 e incisos, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e, ainda, a conveniência técnica da delegação de competências;

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada ao Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Infraestrutura a **competência para ordenar despesas** da Prefeitura Municipal de São João do Soter/MA, exceto as das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social que serão ordenadas por seus respectivos gestores.

Parágrafo Único – Serão ordenadas as despesas das Secretarias Municipais e dos fundos a elas vinculados, nos limites dos créditos orçamentários e da disponibilidade financeira, a seguinte maneira:

- a) As contas e fundos vinculados a área da educação pela Secretária Municipal de Educação, em conjunto com o Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Infraestrutura;
- b) As contas e fundos vinculados a área da saúde pela Secretária Municipal de Saúde, em conjunto com o Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Infraestrutura;
- c) As contas e fundos vinculados a área de Assistência Social pela Secretária Municipal de Assistência Social, em conjunto com o Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Infraestrutura;

AVENIDA ESPERANÇA, 2025, CENTRO: CEP: 65615 - 000 – SÃO JOÃO DO SÓTER – MARANHÃO

EMAIL: gabinete.pjsoter@hotmail.com, FONE: 99-3567-1094

CNPJ: 01.612.628/0001-00

FOSC/MMRS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER
GABINETE DA PREFEITA

d) As demais contas e fundos o Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Infraestrutura em conjunto com o **Tesoureiro Municipal**;

Parágrafo único: A ordenação de despesas de que trata o inciso I deste artigo engloba estágios de empenho, liquidação e pagamento realizado em conjunto e de forma solidária pelos respectivos ordenadores, após prévio controle e inspeção dos processos.

Art. 2º Ficam delegados aos Secretários Municipais a competência para os seguintes atos:

I – Assinar contratos de compras, serviços, obras, contratações temporárias e outros ajustes e seus aditamentos;

II – Assinar os convênios, seus aditivos, ajustes ou acordos com a União, o Estado ou Município.

§1º. Os convênios, seus aditivos, ajustes ou acordos com a União, incluem acordos com todos seus Ministérios e fundos vinculados, tais como FNDE, FNS, FNAS, FNC; bem como com a Administração Indireta.

§2º. Os convênios, seus aditivos, ajustes ou acordos com o Estado ou com Municípios, incluem acordos com todas as Secretarias Estaduais e Municipais, respectivamente.

§3º. Caso seja necessário, Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Infraestrutura poderá realizar os atos previstos nos incisos I e II; bem como nos §§2º e 3º desse artigo.

Art. 3º Fica delegado ao Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Infraestrutura a competência para:

I – autorizar os procedimentos licitatórios da Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Infraestrutura e das Secretarias Municipais, exceto dos fundos, os quais devem ser autorizados por seus gestores responsáveis;

II – homologar os procedimentos licitatórios;

III – ratificar os atos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, após prévio controle e inspeção dos processos.

Art. 4º Ficam excluídos da delegação de competência estabelecida neste Decreto os atos abaixo indicados, que deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal:

I – as operações de crédito, empréstimos e financiamentos;

II – os instrumentos de alienação, cessão ou concessão de bem patrimonial imobiliário ou mobiliário e de cessão de pessoal.

AVENIDA ESPERANÇA, 2025, CENTRO: CEP: 65615 - 000 – SÃO JOÃO DO SÓTER – MARANHÃO

EMAIL: gabinete.psisoter@hotmail.com, FONE: 99-3567-1094

CNPJ: 01.612.628/0001-00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER
GABINETE DA PREFEITA

Art. 5º. Fica delegada à Comissão Permanente de Licitação do Município - CPL a competência para adjudicação dos procedimentos licitatórios, devendo em seguida encaminhá-los para homologação da autoridade superior competente.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogados os atos em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São João do Soter – MA, 04 de Janeiro de 2021.

JOSERLENE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO
PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA

PUBLICADO

Documento Publicado no Mural da Prefeitura
Municipal de São João do Soter - MA

Período de 04/01/2021 à 14/01/2021

Francisco Glete da S. Cardoso
Chefe de Gabinete